

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

**RESUMO DE CONTRATO**  
**CARTA CONVITE N.º 01/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2012**  
**CONTRATO N.º 035/2012**

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, Estado da Bahia, com sede Praça Plínio Dantas de Lima nº. 01- Centro - Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu prefeito o Senhor **Danilo Rodrigues Fraga**. **EMPRESA CONTRATADA: ST CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Dr. José Peroba Ed. Elite Comercial, Sala 804 - Stiep - CEP: 41.770 - 235 - Salvador - BA. Com Inscrição no CNPJ sob o n.º **04706403/0001-01**.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestar Serviços técnicos especializados de locação, cessão e manutenção de softwares de Gestão pública na seguinte área: **Sistema de Contabilidade Pública para atendimento à Prefeitura Municipal e ao FMS de Lajedão - Bahia, da CONVITE N.º 01/2012.**

**PREÇO E PAGAMENTO** - Valor total Geral do Contrato é de **R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável, por meio de cheque nominal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão : 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.007-2.006 Manutenção dos Serviços Administrativos – Secretaria de Finanças

3.3.90.39-00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão : 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.004-2.039 – Manut. dos Serviços Administrativos – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39-00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES**

**FORO** - Fica eleito o Fórum desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

**Lajedão, 06 de Fevereiro de 2012.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

*Danilo Rodrigues Fraga*

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ST CONSULTORIA LTDA,**

*CNPJ: 04706403/0001 - 01*

**CONTRATADO**